**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR– GRUPO FÁRMACO - TERAPÊUTICO – ANTIVÍRICOS, PARA O HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER**

**Assunto**: Convite para apresentação de proposta - Procedimento por Ajuste Direto com Critério Material n.º 7003122 Aquisição de medicamentos por lotes – Grupo Fármaco - terapêutico – Antivíricos, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

**Objeto**: Aquisição de medicamentos por lotes – Grupo Fármaco - terapêutico – Antivíricos para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

**Entidade Adjudicante:** Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada

**Órgão contratante:** Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500 – 370 Ponta Delgada

Tendo sido deliberado pelo Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, por competência própria, em reunião de 07 de Setembro de 2022 a abertura de um procedimento de Ajuste Direto com Critério Material para a aquisição de medicamentos por lotes – Grupo Fármaco - terapêutico – Antivíricos, a apresentar uma proposta para o fornecimento dos referidos bens, conforme caderno de encargos.

**Data de apresentação e manutenção das propostas**

1. As propostas e os documentos que as acompanham são apresentadas até às 23:59 horas UTC do dia 22 de Setembro de 2022, através de plataforma eletrónica de contratação https://www.acingov.pt/
   a) Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma.
2. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, ou seja, prazo para a decisão e notificação da adjudicação.

**Escolha do procedimento**

Nos termos e fundamentos previstos nos artigos 18.º, 22.º, 23.º, subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e 46-A, todos do CCP, por se verificarem os respetivos pressupostos aplicativos, não sendo possível ou exequível a promoção de uma consulta prévia, nos termos previstos na decisão de contratar e 46-A, todos do CCP.

**Proposta**

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Ofício do INFARMED comprovando a autorização de introdução do medicamento no mercado e a titularidade da patente/licença;
- Declaração com a indicação da entidade subcontratada, se aplicável;
- Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo quando esse preço resulte, diretamente ou indiretamente, das peças do procedimento;
- A proposta e seus documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, com indicação dos seguintes elementos:

  - O prazo de entrega;
  - Marca Comercial;
  - País de Origem;
  - Tipo de embalagem com referência ao número de unidades por embalagem;
  - O preço total da proposta, por algarismo e por extenso, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor;
  - O preço deve incluir a menção de que acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;
  - Para todos os efeitos, o preço indicado por extenso prevalece sobre o preço indicado em algarismos;
  - Condições de pagamento;
  - Prazo de validade da proposta;
  - Declaração emitida pelo Infarmed comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente às taxas sobre comercialização de medicamentos.

- Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- O valor mínimo da nota de encomenda, caso se aplique;

**Negociação**

Não haverá lugar à negociação das propostas.

**Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes

**Preço Base**

Nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o preço base global do presente procedimento é de **152.879,97 €** (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Caução**

É inexigível a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), nos termos do número 2 do artigo 43.º do RJCPRAA.

**Notificação de adjudicação e documentos de habilitação**

1. A decisão de adjudicação será comunicada ao concorrente, bem como a eventual decisão de não adjudicação.

2. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração do concorrente de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ex vi artigo 33.º do RJCPRAA, nomeadamente:
c) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
d) Certidão Permanente ou Código de Acesso à Certidão Permanente;

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do número anterior, será concedido um adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu cumprimento, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

**Contrato**

O Contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações estabelecidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, ex vi artigo 38.º do RJCPRAA.

**Designação e constituição do júri**

Não aplicável, nos termos do artigo 67.º do CCP, uma vez que o convite é dirigido apenas a uma empresa. A condução do procedimento será efetuada pelos Serviços Farmacêuticos.

**Gestor do contrato**

O Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER, dando cumprimentos ao previsto no artigo 290º- A do CCP, designará um único gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste último.

**Outras informações**

As quantidades comtempladas no convite são uma mera previsão, com base no histórico de consumos da instituição, que pode sofrer variações, em consequência dos níveis de procura, bem como de políticas de contenção de custos. Tendo em conta esta informação, o HDESPD, EPER, não tem que obrigatoriamente adquirir todas as quantidades colocadas a concurso, e caso o faça, não haverá lugar a qualquer indeminização ao fornecedor. Acresce ainda que as quantidades referidas no mapa de quantidades podem não corresponder aos múltiplos comercializados pelo fornecedor. Sempre que seja necessário, aquando da proposta de adjudicação, será realizado um ajustamento (por defeito) às quantidades previstas pelo HDESPD, EPER, para que se ajustem aos múltiplos comercializados pelo fornecedor;

O fornecedor não poderá entregar artigos que não constem da sua proposta, e que não tenham sido objeto de adjudicação;

O HDESPD, EPER, reserva-se ao direito de fasear os fornecimentos de acordo com as suas necessidades, realizando notas de encomenda de acordo com as suas necessidades;

Tendo em conta esta informação, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, não tem de obrigatoriamente adquirir os bens nas quantidades estimadas no presente procedimento e, caso não o faça, não haverá lugar a qualquer indemnização ao fornecedor.

**Legislação aplicável**

Em tudo o omisso no presente convite for omisso observar-se-á o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

**Omissões**

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do RJCPRAA, CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

**Foro competente**

Para a resolução de litígios emergentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Serviço de Aprovisionamento

(Madalena Sampaio Correia)